



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 3.032

DE, 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam criadas 10 (dez) Subprefeituras Regionais.

ART. 2º – Ficam criados 10 (dez) Cargos de Subprefeito Regional, símbolo SPR, com remuneração equivalente a de Subsecretário.

ART. 3º – As sedes que abrigarão as Subprefeituras serão construídas oportunamente.

ART. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as denominações das subprefeituras regionais, suas atribuições, competência, organograma, delimitação das regiões e a dotação orçamentária.

ART. 5º – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, *24 de Setembro 2012*

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO